

LEI N° 295/1989

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a CEDEC (Cia Estadual de Defesa Civil).

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a Assinar Convênio com o Estado de M.G, através da Cia Estadual de Defesa Civil (CEDEC), visando a aquisição de uma Ambulância para o Serviço de Saúde do Município de Água Comprida.

Art. 2° - Revogadas as disposições em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registrar e Publicar.

Água Comprida, 19 de Abril de 1989
Rodolfo Almeida Prata - Prefeito Municipal